

Câmara Municipal de Vargem Alegre Estado de Minas Gerais

LEI N.º 176/ 2002

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 4°, E SEU PARÁGRAFO DA LEI MUNICIPAL 019/97

A Câmara Municipal de Vargem Alegre, por seus Vereadores aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - O art. 4º da Lei Municipal 019/97, passa a viger acrescido de um parágrafo 2º, com a seguinte redação, renumerando o parágrafo único para parágrafo 1º:

Art. 4° -

§ 1º -

§ 2º - O membro e seu suplente, representante da Câmara de Vereadores, será indicado pelo Presidente do Poder Legislativo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alegre, 12 de abril de 2002

ROSALVO MACHADO NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

Rua Satil Lisboa, 275 - 1º Andar - Telefax: (0xx33) 3324-1146 CEP 35199-000 - Vargem Alegre - MG